



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA MAIS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA – EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91 e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, portador da OAB/GO nº 20.085, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAIS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.518.845/0001-85 com sede na Segunda Avenida, Quadra 01-B, Lote 59, Sala 02, Térreo, Ed. Marfim, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-900, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Senhor Francisco de Assis Gomes, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 173.713/ 2ª Via/DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 026.665.371-53, doravante denominada **CONTRATADA** e

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



CONSIDERANDO que o objeto do Contrato nº 12/2015, qual seja, a implantação, operação e gestão de conteúdos em projeto de comunicação para divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Goiânia e, ainda, informativo sócio/cultural e econômico se enquadra em uma das formas de contratação de execução continuada, o que autorizaria a prorrogação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei das Licitações;

CONSIDERANDO que por força do Primeiro Termo Aditivo o objeto do Contrato nº 12/2015 sofreu uma modificação, onde passaram, a partir de 01/01/2016, a serem autorizados apenas os serviços de divulgação de trabalhos realizados por esta Casa de Leis e disponibilização de informativos no âmbito do prédio deste Poder, através de monitores instalados em suas dependências, com a exclusão dos serviços de TV Corporativa em locais públicos externos à Câmara Municipal de Goiânia.

CONSIDERANDO a justificativa da Diretoria Geral, que demonstrou ser vantajosa para esta Casa de Leis a renovação desta contratação, tendo em vista a essencialidade dos serviços para cumprimento da Lei de Transparência (Lei Federal nº 12.527/2011) e, ainda, que a celebração deste Termo Aditivo foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 2016/0001070;

CONSIDERANDO, ainda, que o Contrato nº 12/2015 encontra-se em plena vigência, ocorrendo seu término em 08/07/2016, por força do seu Primeiro Termo Aditivo;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 12/2015:

“Contrato nº 12/2015

“3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



3.1 – DO PRAZO: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após essa data, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98).”

RESOLVEM celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2015

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 12/2015, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Mais Consultoria e Serviços de Marketing Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de implantação, operação e gestão de conteúdos em projeto de comunicação para divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Goiânia, contendo ainda informativo sócio/cultural e econômico.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir do dia **09/07/2016** e expirará em **08/07/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo acarretará despesa estimada em **R\$ 367.197,60 (trezentos e sessenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, sendo que, para o exercício de 2016, os valores são fixados em **R\$ 175.438,85 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme dotação orçamentária nº **2016.0101.01.031.0001.2001.33903947.100.501** e Nota de Empenho nº **56**, datada em **08/07/2016**.



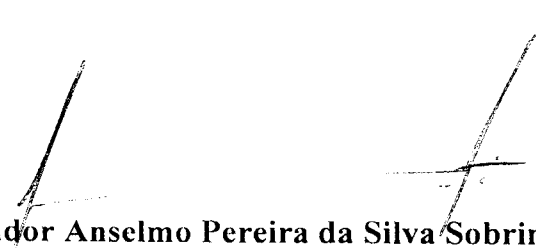
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 12/2015, que permanece com as suas demais cláusulas e condições inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

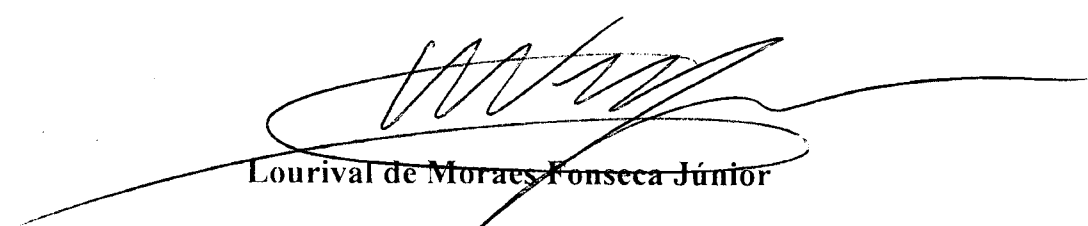
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2015:

Pela CONTRATANTE:



Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho

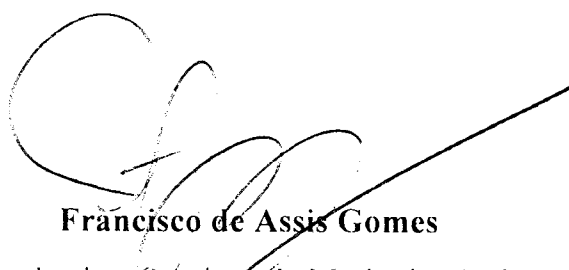
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Lourival de Moraes Fonseca Júnior

Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:



Francisco de Assis Gomes

Mais Consultoria e Serviços de Marketing Ltda. - EPP.